



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 194/2005

“CONSIDERA-SE DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO FLORESTA, MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS MG”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovam, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica por força da presente Lei, considerado como Entidade de Utilidade Pública, a Associação dos Moradores do Bairro Floresta, do Município de Serranópolis de Minas MG.

ART. 2º - A referida Associação é constituída de conformidade com o seu Estatuto, com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a Ata de Fundação, na qual consta sua fundação em 26 de dezembro de 2.004, sendo sua sede no Bairro Floresta.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG, aos 05 de abril de 2005.

Elpidio Ribeiro Neto
ELPÍDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

Maria Oliveira Gregória
Maria Oliveira Gregória
Secretária da Administração
CPF: 007.231.788-82